



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 901, de 22 de Março de 1.991.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários, inclusive aos Inativos, constantes da Lei nº 796, de 21 de Julho de 1.989, um aumento de 6,95% (seis, noventa e cinco por cento), calculados sobre o valor dos salários, vencimentos e proventos do mês de Fevereiro de 1.991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Março de 1.991.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Março de 1.991.

Assinatura de Arnaldo de Oliveira Resende
Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

Assinatura de João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
Secretário do Executivo